Projeto de Lei nº CM 24/2026

Institui o Selo "Empresa Amiga do Universitário" no âmbito do Município de Divinópolis/MG e dá outras providências.

O povo do município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Divinópolis/MG, o Selo Empresa Amiga do Universitário, a ser concedido às empresas, estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços que adotem políticas de incentivo ao acesso de estudantes universitários a bens e serviços.

Art. 2º Poderão receber o Selo Empresa Amiga do Universitário as empresas que, comprovadamente, ofereçam benefícios direcionados a estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino superior, públicas ou privadas, sediadas ou não no Município, tais como:

I – descontos em produtos ou serviços;

II – condições especiais de pagamento;

III – programas de fidelidade específicos para universitários;

IV – outras formas de incentivo que promovam o acesso desse público ao consumo de bens e serviços essenciais ou culturais.

Art. 3º A comprovação da condição de universitário dar-se-á mediante apresentação de documento oficial emitido pela instituição de ensino, carteira estudantil ou outro meio idôneo definido em regulamento.

Art. 4º O Selo Empresa Amiga do Universitário terá caráter exclusivamente honorífico, não gerando direito a benefícios fiscais, financeiros ou creditícios por parte do Município.

Art. 5º As empresas certificadas poderão utilizar o Selo Empresa Amiga do Universitário em materiais publicitários, fachadas, mídias digitais e demais meios de divulgação, observadas as normas estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal.

Assinado digitalmente por KELLEN CRISTINA SILVA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GWX-V5J-6L6-XK9.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei no que couber, especialmente quanto:

I – aos critérios para concessão, manutenção e eventual revogação do Selo;

II – ao órgão municipal responsável pela análise e certificação;

III – ao período de validade do Selo.

Art. 7º O Poder Executivo poderá promover a divulgação das empresas certificadas, como forma de incentivar a adesão ao programa e fortalecer a relação entre o comércio local e a comunidade universitária.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 30 de janeiro de 2026.

Kellen Cristina Silva
Vereadora - Partido Verde

Assinado digitalmente por KELLEN CRISTINA SILVA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GWX-V5J-6L6-XK9.

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Divinópolis/MG, o Selo Empresa Amiga do Universitário, como instrumento de valorização da comunidade acadêmica e de estímulo à responsabilidade social do setor produtivo local.

Divinópolis se consolidou, ao longo dos anos, como um importante polo educacional, atraindo estudantes universitários de diversas regiões. Esse público, além de movimentar a economia local, enfrenta desafios financeiros significativos relacionados ao custeio de mensalidades, transporte, alimentação, moradia e materiais acadêmicos.

Ao reconhecer e certificar empresas que adotam políticas de incentivo, como descontos e condições especiais para universitários, o Município estimula práticas solidárias, fortalece o comércio local e contribui para a permanência estudantil, sem gerar ônus financeiro aos cofres públicos.

O Selo possui natureza meramente honorífica, respeitando a competência municipal e evitando impacto orçamentário, ao mesmo tempo em que promove uma relação de cooperação entre o Poder Público, o setor privado e a comunidade universitária.

Trata-se de uma iniciativa que dialoga com os princípios constitucionais da educação, do desenvolvimento local, da livre iniciativa com responsabilidade social e da promoção da cidadania, valorizando empresas comprometidas com o desenvolvimento humano e educacional do Município.

Diante do exposto, entende-se que o Projeto de Lei apresenta relevância social, econômica e educacional, razão pela qual se espera o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

Kellen Cristina Silva
Vereadora - Partido Verde

Assinado digitalmente por KELLEN CRISTINA SILVA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GWX-V5J-6L6-XK9.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 30/01/2026 às 10:04:58

Assinantes

✓ KELLEN CRISTINA SILVA

Assinou em 30/01/2026 às 10:04:59 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.567.006-**

Eu, KELLEN CRISTINA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

GWX **V5J** **6L6** **XK9**